

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.952, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023 Autógrafo nº 294/2023 - Projeto de Lei nº 312/2023

Obriga a afixação de cartazes, em hospitais e demais unidades públicas de saúde, objetivando conferir publicidade à obrigação de divulgação – no "site" da Prefeitura – dos estoques de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 3 de outubro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º É obrigatória a afixação de cartazes, em todos os hospitais e demais unidades públicas de saúde, especialmente junto às farmácias públicas, com o objetivo de conferir publicidade à Lei Federal nº 14.654, de 23 de agosto de 2023, a qual visa a inserir – na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – a obrigação de que "as diferentes instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS)" disponibilizem "nas respectivas páginas eletrônicas na internet os estoques de medicamentos das farmácias públicas que estiverem sob sua gestão, com atualização quinzenal, de forma acessível ao cidadão comum."

Parágrafo único. Os cartazes de que trata o "caput" deste artigo devem ser:

I – instalados em locais de fácil acesso e visualização; e

II – contendo os seguintes dizeres: "Você sabia? É obrigatória a divulgação – no 'site' da Prefeitura – dos estoques de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas de Araraquara."

rt. 29 Esta lei entra em vigor na data de entrada em vigor da Lei Federal nº

14.654, de 20/23.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 4 de outubro de 2023.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal _

DONIZETE SIMIONI

Secretário/Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").